



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.259, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre o uso racional de energia elétrica no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei orgânica do Município e,

Considerando que a gestão eficiente da energia elétrica é um desafio a ser enfrentado pelos Governos Municipais rumo ao desenvolvimento sustentável;

Considerando que é necessário desenvolver esforços para combater o desperdício de energia elétrica, especialmente nos serviços de iluminação pública e no consumo de energia nos prédios públicos e nos sistemas de saneamento;

Considerando a economia de energia elétrica, elemento fundamental na preservação do ambiente, e a conseqüente liberação de recursos para aplicação em setores prioritários para o desenvolvimento do Município;

Considerando as experiências exitosas de vários Municípios objetivando desenvolver processos e comportamentos na busca da eficiência energética;

Considerando a importância, a conveniência e oportunidade de participar e compartilhar do esforço das boas práticas na gestão energética e que a inclusão do Município no processo não acarreta ônus às finanças municipais;

Considerando a existência do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL no âmbito das ações da ELETROBRAS;

Considerando a existência da Rede Cidades Eficientes em Energia Elétrica, criada pela parceria ELETROBRAS, por intermédio do PROCEL, e o IBAM, com o objetivo de facilitar e fortalecer o intercâmbio de informações sobre eficiência energética no âmbito municipal;

Considerando o interesse do Governo do Estado de Minas Gerais e da CEMIG em tornar os Municípios mais eficientes,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Unidade de Gestão Energética Municipal de Lagoa Santa/MG subordinada à Secretaria Municipal de Obras, com o objetivo de aplicar a metodologia de elaboração do Plano Municipal de Gestão da Energia Elétrica (PLAMGE), que inclui organizar, gerenciar e planejar o consumo de energia elétrica do Município, desenvolver programas, projetos e atividades visando à eficiência energética.

Art. 2º. Os integrantes da UGEM terão livre acesso a todas as informações de relevância energética e instalações da Administração Municipal com o objetivo de desenvolver os trabalhos necessários para o cumprimento da elaboração do PLAMGE, ficando o titular da Secretaria



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Municipal de Obras, responsável por intermediar ações junto aos titulares das demais Secretarias, no que couber.

§ 1º. Os servidores municipais em geral e todo aquele investido em cargo ou função de chefia deverão fornecer informações de relevância energética e prestar colaboração às atividades desenvolvidas pelo UGEM no prazo estabelecido pela mesma.

Art. 3º. A UGEM fornecerá bimestralmente relatório das ações de gestão relacionadas à eficiência energética realizadas nas instalações municipais para acompanhamento e análise pelos Técnicos da CEMIG Distribuição S.A.

Art. 4º. A UGEM será constituída pelos seguintes servidores municipais, na qualidade de coordenação:

ROGÉRIO MATOS VIANA - Coordenador Geral da UGEM

RENATO BATISTA RODRIGUES - Coordenador Adjunto

§ 1º. Os membros da UGEM serão nomeados através de portaria a ser expedida pelo Chefe do Executivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação deste Decreto.

§ 2º. Visando a continuidade do processo de gestão da energia elétrica do Município de Lagoa Santa/MG, na impossibilidade da participação de qualquer servidor, deverá ser nomeado um substituto, com poderes legais para decisões junto aos demais integrantes da UGEM.

§ 3º. O coordenador geral baixará as normas estabelecendo o funcionamento da UGEM, assinando em conjunto com o Secretário Municipal de Obras.

§ 4º. A participação como membro da UGEM não implicará remuneração adicional, considerando-se tratar de serviço público relevante.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de fevereiro de 2012.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal